



Estado da Baban Discussão

Aprovado em la Discussão

Por 15 x 0

Em, 08 1 12 | 20 2 2

PROJETO DE LEI Nº. 072/2022.

"Confere prioridade no atendimento aos Contadores e Técnicos de Contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas em nosso Município".

A Mesa da Câmara Municipal de Alagoinhas, Estado da Bahia, usando de Discussão suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

- **Art. 1º.** Fica conferida o atendimento prioritário aos contadores, técnicos de contabilidade e profissionais contábeis, regulamente inscritos no CRCBA (Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Bahia) nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas do nosso Município.
- **Art. 2º.** A prioridade citada no artigo 1º será conferida pelas repartições públicas municipais de forma que estas estão obrigadas a dispensar atendimento prioritário, por meio de serviços individualizados que assegurem tratamento diferenciado e atendimento imediato aos profissionais citados no artigo 1º.
- **Art. 3º.** O tratamento diferenciado e prioritário deverá ser requerido e será garantido aos profissionais que apresentarem carteira funcional expedida por órgão de representação de classe e que tenha validade em todo território nacional.
- Art. 4°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2022.

Arão José Óliveira Ferreira Vereador autor. CAMARA MUNICIPAL DE ALAGOINMAS Estado da Bahia

Estado da Bahia

EM 24 1 11 1 2022

Presidente



JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 072/2022.

O profissional de Contabilidade no ordenamento jurídico pátrio é de suma importância para as pessoas físicas e para as jurídicas do nosso município, que tanto demandam dos contadores nas mais diversas atividades específicas que exigem o profissional no exercício da profissão. Neste sentido, pode-se destacar o processo de legalização de empresas, apuração dos impostos, envio de obrigações acessórias, dentre outras atividades que o contador assume a responsabilidade na mediação do contribuinte empresário e a prefeitura do nosso município.

Hoje, todas as pessoas jurídicas, sejam empresas, entidades com ou sem fins lucrativos, de qualquer local do nosso país, necessitam de um profissional de contabilidade.

No entanto, apesar da importância, e da relevância desta classe contábil, a mesma não goza de prerrogativas de atendimento diferenciado e prioritário junto aos órgãos do nosso município, sendo que, por muitas vezes submetidos a longas filas para serem atendidos e/ou não dispõe tempestivamente de agendamentos para tal. Salientamos que as necessidades de atendimento, não se trata de benefício próprio do profissional, mas sim de resoluções de demandas de uma série de empresas que necessitam de atendimento e que é centralizado no profissional de contabilidade.

É válido ressaltar, que a intenção desta proposição não é diferenciar sem justificativa uma classe profissional, mas sim garantir direitos aos maiores usuários dos serviços das nossas repartições públicas, pois um profissional da área contábil pode representar diversas empresas, fazendo com que o mesmo se utilize de forma constante dos serviços públicos. Em tempo, salientamos que em diversos municípios, bem como estados e até mesmo no âmbito federal, já temos matéria neste sentido em tramitação e também aprovada, sendo esta com reflexos positivos no desenvolvimento local pela viabilidade de abertura de empresas e resoluções de pendências tempestivamente.



Além de buscar fazer justiça aos maiores usuários dos serviços e repartições públicas municipais, este projeto de lei tem como finalidade acelerar o trâmite dos contadores nas suas atividades diárias, a exemplo de aberturas de empresas, o que de maneira inequívoca contribuirá para o aumento de arrecadação do nosso município e, portanto, impactará a vida de toda a nossa sociedade.

Sala das Sessões, em 24 de novembro de 2022.

Arão José Oliveira Ferreira Vereador autor.



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI Nº 072/2022.

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final, após estudos ao Projeto de Lei nº 072/2022, de autoria do Vereador Arão José Oliveira Ferreira, que "Confere prioridade no atendimento aos Contadores e Técnicos de Contabilidade nas empresas públicas, órgãos da administração municipal e quaisquer repartições públicas em nosso Município", opina pela sua tramitação devido a sua constitucionalidade.

Este é o nosso Parecer, Salvo melhor juízo. APROVADO
Na Sessão do dia 08/12/22

PRESIDENTE

Sala das Comissões em 08 de dezembro de 2022.

Ver. Luciano Marcio Santos Almeida

- Presidente

Ver. Jorge de Santana Gonçalves

- Relator

Ver. Edvaldo Silva Santos

- Membro.